



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RESINAS ARAUCÁRIA INDÚSTRIA – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 16.000 KG DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ UMECTADO.

Pregão nº 055/2018

Processo Administrativo nº 4.571/2018

Contrato nº. 066/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RESINAS ARAUCÁRIA INDÚSTRIA – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.382.569/0001-33, com sede na Rua Waldemar Tontatto, nº132, Centro Industrial Atalaia, CEP. 85.100-971, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato pela Senhorita **Cristiane Mazurok Quinhone**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.603.402-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.498.539-84, residente e domiciliada na Rua Pedro Siqueira Siqueira, nº 1951, Apto 06, Centro, CEP. 85.010-300, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Fornecimento de até 16.000 Kg (dezesseis mil quilogramas) de carvão vegetal ativado em pó umectado, **Marca: Carbon AU 600**, conforme especificações descritas abaixo:

Características físico-químicas do produto:

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| Aspecto | Sólido preto, pastoso |
| Cinzas | Máximo 12% |
| Umidade | 30 à 40 % |
| Densidade Aparente | 0,20 a 0,75 g/cm ³ |
| Fenol | Máximo 2,50 g/l |
| Número de Iodo | Mínimo 600 mg/g |

Granulometria ABNT 3412/91:

| | |
|------------------|------------------------|
| Malha menor 325# | 90-99 % massa passante |
| Malha menor 200# | 90-99% massa passante |
| Malha menor 100# | 90-99 % massa passante |

1.2. O produto deverá atender aos requisitos especificados na **NBR 15.784/2009**.

1.3. O produto será utilizado no início do processo de tratamento águas superficiais da ETA, portanto deve atender à **Portaria MS 2914**, de 12/12/2011.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. As entregas serão feitas pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.
- 2.2. As entregas deverão ser feitas a cada 03 (três) meses, na quantidade aproximada de 4.000 kg (quatro mil quilogramas), ou de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Forcimento, situação em que o produto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.
- 2.3. O objeto deverá ser entregue em embalagem de papel, revestido com filme interno de polietileno e capacidade de 10 kg (sacos de 10 quilogramas).
- 2.4. As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas por meio de mensagem via correio eletrônico. Para isso, a empresa contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico atualizado.
- 2.5. O local de entrega é na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim São João, Jaguariúna – SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4224.
- 2.6. O objeto deverá ser entregue acompanhado do Laudo Técnico de Análise do Produto, assinado pelo técnico responsável.
- 2.7. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) e dos EPC's (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.
- 2.8. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 055/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 4.571/2018.

3.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor por quilograma para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de **RS 3,71 (três reais e setenta e um centavos)**, apresentado como lance final pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **17.512.29.2045 339030.11 – Ficha 229 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 3.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



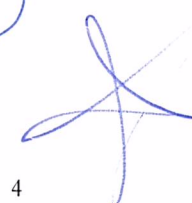

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **RS 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:




4




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

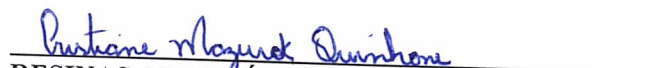
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 10 de abril de 2018.

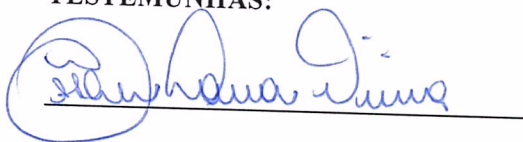


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

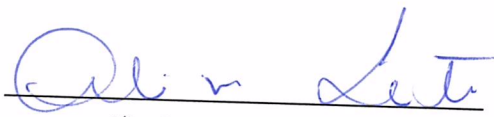


**RESINAS ARAUCÁRIA INDÚSTRIA – COMÉRCIO
E EXPORTAÇÃO LTDA.**
Cristiane Mazurok Quinhone
RG n°. 7.603.402-8 SESP/PR
CPF/MF n° 032.498.539-84

TESTEMUNHAS:



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Processo Administrativo nº 4.540/2018

Contrato nº 066/2018.

Objeto: Fornecimento de até 16.000 Kg de carvão vegetal ativado em pó umectado –
Marca: **Carbon AU 600**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: RESINAS ARAUCÁRIA INDÚSTRIA – COMÉRCIO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

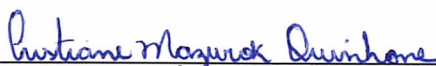
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



RESINAS ARAUCÁRIA INDÚSTRIA – COMÉRCIO
E EXPORTAÇÃO LTDA.
Cristiane Mazurok Quinhone
RG nº. 7.603.402-8 SESP/PR
CPF/MF nº 032.498.539-84